



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 23 de 2023.

Câmara Municipal de Natércia - MG
PROTÓCOLO GERAL 277/2023
Data: 04/12/2023 - Horário: 16:05
Legislativo - PLO 23/2023

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Natércia, Sr. Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Natércia autorizado a firmar parcerias, mediante **Termo de Colaboração ou Termo de Fomento**, durante o exercício de 2024, com as Entidades abaixo discriminadas pelos respectivos valores:

ENTIDADES	VALORES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NATÉRCIA – APAE	Com transferência anual de recursos no valor de R\$
Dotação orçamentária: 020307 12 367 0000 0.018 335041	30.000,00
LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	Com transferência anual de recursos no valor de R\$
Dotação orçamentária: 020705 08 241 0000 0.019 335041	18.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA SERRA DAS MINAS E REGIÃO – AGRIFAM	Com transferência anual de recursos no valor de R\$
Dotação orçamentária: 0202 28 846 0000 0.005 335041	4.800,00
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES ORGANIZADOS DE NATÉRCIA – AMON	Com transferência anual de recursos no valor de R\$
Dotação orçamentária: 0202 28 846 0000 0.005 335041	4.800,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL DE NATÉRCIA (MG) – (VNTC)	Com transferência anual de recursos no valor de R\$
Dotação orçamentária: 0202 28 846 0000 0.005 335041	4.800,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE DE NATÉRCIA (MG)	Com transferência anual de recursos no valor de R\$
Dotação orçamentária: 0202 28 846 0000 0.005 335041	15.000,00
HOSPITAL DE GIMIRIM	Com transferência anual de recursos no valor de R\$
Dotação orçamentária: 0202 28 846 0000 0.005 335041	30.000,00
TOTAL	107.400,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias relacionadas no quadro do artigo anterior.

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Os recursos ora autorizados serão concedidos mediante a formalização de **Termos de Colaboração ou Termos de Fomento** entre o Município e cada entidade de acordo com o disposto nos artigos 16 ou 17, e 35 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante dispensa de chamamento público, conforme arts. 30 e 31 da mesma lei.

§ 1º. Na celebração e execução das parcerias de que tratam este artigo, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei 13.019/2014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2015.

§ 2º. Conforme previsto nos arts. 16, 17 e 35, IV, da Lei 13.019/2014, cada Termo de Colaboração ou de Fomento será precedido da elaboração de um **Plano de Trabalho** específico, que observará as prescrições do art. 22 da mesma lei federal.

§ 3º. Ficam, as entidades beneficiadas, obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto no artigo 63 e seguintes da Lei federal nº 13.019/2014.

§ 4º. Nos termos do art. 35, V, "h" c/c art. 2º, IX da Lei 13.019/2014, o Poder Executivo designará uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de cada parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014.

§ 5º. Nos termos do art. 60 da Lei 13.019/2014, a execução das parcerias em tela será também acompanhada e fiscalizada pelo **Conselho Municipal de Assistência Social**.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Natércia, 04 de Dezembro 2023.

GABRIEL TIAGO DE
VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Dados: 2023.12.04 15:36:49 -03'00'

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre a realização de **Termos de Colaboração ou Termos de Fomento** com Organizações da Sociedade Civil do município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/14.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, a Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Essa Lei exige que para os repasses de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos é necessária a celebração de um **Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação**, mediante realização prévia de um chamamento público, através de edital aberto às entidades aptas à realização do projeto pretendido pelo Município.

Entretanto, a Lei 13.019 prevê casos de dispensa do chamamento público, permitindo ao Poder Público escolher diretamente a entidade para formalização do termo de colaboração ou de fomento, de conformidade com inciso VI do artigo 30, ou seja, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, que sejam executadas por entidades previamente credenciadas ou ainda, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, conforme determinado pelo art. 31 da mesma lei.

No caso em tela, as entidades beneficiadas apresentam os requisitos necessários e exigidos pela citada Lei, e como é de conhecimento de vossas senhorias, as entidades descritas realizam serviços de natureza singular para o nosso Município há alguns anos. E, por isso a necessidade de repassarmos os valores a eles devidos.

Assim, aguardamos a deliberação desta Casa, esperando que este projeto seja recebido, discutido, votado e aprovado.

Natércia, 04 de Dezembro 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Dados: 2023.12.04 15:37:01
-03'00'

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Metodologia de cálculo

RECEITA PREVISTA NO ANO DE 2.024 R\$ 32.000.000,00
(100%)
Estimativa de gasto Prevista no Projeto R\$ 107.400,00
(0,35%)

Especificação	Exercício de 2024	Exercício de 2025	Exercício de 2026
Previsão da Receita	R\$ 32.000.000,00	R\$ 28.500.000,00	R\$ 29.500.000,00
Estimativa Com o Gasto Anual Previsto	R\$ 107.400,00	R\$ 92.400,00	R\$ 92.400,00
Percentual de Impacto	0,35%	0,32%	0,31%

MEMORIAL DE CÁLCULO

Ano	Número de Parcelas	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
2024	12 (parcelas)	8.950,00	77.762,28
2025	12 (parcelas)	7.700,00	92.400,00
2026	12 (parcelas)	7.700,00	92.400,00

Natércia (MG) 04 de Dezembro de 2023.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, considera os valores referentes a 2024 e demais exercícios.

As despesas provenientes das alterações propostas para o exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), serão contabilizadas em dotações orçamentária próprias. Concluimos, que de uma maneira geral as dotações possuem saldos orçamentários suficientes para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2024. Para o exercício de 2024 o gasto previsto será de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais), para 2025, R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), e para 2026, R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais). Por fim concluimos que o valor de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais, corresponde a 0,35% da receita orçada, para 2024, correspondendo a igual percentual financeiro, portanto encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação vigente.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas dentro dos exercícios correspondentes e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário além do previsto no exercício.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros serão suficientes para a realização desta despesa.

Natércia (MG), 04 de Dezembro de 2023.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as despesas com às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, proposta pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), será compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como será compatível com o PPA (Plano Plurianual), conforme projeto a ser aprovado.

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto referente às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, proposta na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia (MG) 03 de Dezembro de 2023.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL